

**Resolução/Comitê Nº 001/2025, de 03 novembro de 2025**

Dispõe sobre a recomposição do comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada, não havendo a superposição de tarefas, sendo necessária a prioridade na cooperação entre os entes, exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações, e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, dos órgãos e instituições abaixo descritos:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Kelly Benício da Silva	Thaysa Ferreira Noleto	Secretaria Municipal de Saúde
Daniel da Silva Bastos	André Assunção Sales	Conselho Tutelar
Rejane Dourado Costa	Ana Paula Leal Sanches Dionízio	Secretaria Municipal de Assistência Social
Myriam Nydes Monteiro da Rocha	Sarlene de Moura Saraiva	Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo -ISFC
Maria Leite de Brito Chaves	Andrelândio Dourado Aguiar	Polícia Civil do Estado do Tocantins - 3ª Delegacia Regional de Polícia civil
Tatiane Pereira Mendes	Meiry Ellen Santos	Núcleo de Cidadania de Adolescentes -NUCA
Vanda Luzia Gonçalves de Oliveira	Katiana Rodrigues da Silva	Lar Fabiano de Cristo /Casa de Eurípedes
Kellia Santos Souza Alves	Taycia Coelho Silva	Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Myrian Nydes Monteiro da Rocha
Coordenadora do Comitê



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-3efb88-15042026151250**